



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE
DIA: 13/09/2019, ÀS 11h00

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2019-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, para contratação de Instituição Financeira para Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá por um período de 60 (sessenta) meses, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 13 de setembro de 2019, com início às 11h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de Instituição Financeira para Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá por um período de 60(sessenta) meses.

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: o valor auferido será incorporado na receita correspondente do Poder Legislativo Municipal

2.3. As características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.**

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 13/09/2019, ÀS 11h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 13/09/2019, ÀS 11h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio <http://www.maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Conter VALOR DE OFERTA, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.5. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.8. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.9. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.3.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e ter registro no BACEN;

8.4 Disposições gerais de habilitação:

8.4.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.4.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.4.3. As declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora da maior oferta;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem descontos baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta por lote e as demais com valores até 10% inferiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de ofertas.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta por lote, observada o aumento substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) inferior a de maior oferta, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 01(um) item, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta observado o valor mínimo estabelecido para este certame licitatório que é da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.11. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.11.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a MAIOR OFERTA subsequente pelo lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O licitante vencedor efetuará o pagamento à Câmara Municipal de Marabá através de depósito bancário em até 3 (três) parcelas, em conta corrente a ser indicada até o dia 10/10/2019 a primeira parcela, e as demais com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

13. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

13.2 Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração de 60(sessenta) meses;

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Iniciar a atividade imediatamente depois de assinado o termo de contrato com Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

14.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

14.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a atividade objeto desta contratação;

15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

15.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

16. AS PENALIDADES

16.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

16.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

16.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

16.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

16.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

16.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

16.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

16.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.7 A sanção de advertência de que trata o item 16.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

16.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.6. É vedada a exigência de:

17.6.1. Garantia de proposta (caução);

17.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

17.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

17.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733 até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

17.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO.

17.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 21 de agosto de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2019

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de _____ de 2019.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de Instituição Financeira para Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá por um período de 60 (sessenta) meses:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DA OFERTA (R\$)
01	Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá por um período de 60 (sessenta) meses.	

- 1- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 4 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) ____, CPF n.º ____, RG____ e endereço ____.
- 5- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone ____, do fax nº ____ e do e-mail ____.

____/____, ____ de ____ de 2019

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

A Câmara Municipal assegurará aos agentes políticos e servidores o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, devendo a instituição financeira, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços de forma gratuita o pagamento, mediante lançamento em conta corrente ou conta salário, da totalidade dos vencimentos e quaisquer vantagens devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Legislativo Municipal, que hoje trabalham neste órgão Público e aos que passarem a fazer parte da mesmo, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Legislativo do Município.

A Câmara Municipal assegurará a instituição financeira, em caráter de **exclusividade**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 1)** Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos agentes políticos e servidores que recebam proventos pela Câmara Municipal.
- 2)** Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências da Câmara Municipal.
- 3)** Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores da Câmara Municipal, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.
- 4)** Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras, e os casos de aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara Municipal que só pode ser realizada em instituições financeiras públicas oficiais.

I - JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos agentes políticos e servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1)** Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.
- 2)** Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta corrente/salário.
- 3)** O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de **exclusividade ou preferência**, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 1) Prestar ao agente político e ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- 2) Disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.
- 3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO/CORRENTE, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Câmara Municipal e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- 5) Possuir agência ou equivalente, estabelecida no Município de Marabá, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta Câmara Municipal pelo menos até 05 dias antes do início da prestação dos serviços.
- 6) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário/corrente para todos os agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até a Câmara Municipal para realizar a abertura das contas salário/corrente.
- 7) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.
- 8) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade.

IV - CONDIÇÕES GERAIS

- DA FOLHA DE PAGAMENTO

- a) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pela instituição financeira na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3402, de 06 de setembro de 2006 e nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- b) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para a Câmara Municipal e para o servidor.
- c) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores da Câmara Municipal, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- d) A Câmara Municipal e a instituição financeira estabelecerão, o layout do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- e) A Câmara Municipal deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, **com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada** para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pela Câmara Municipal.
- f) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.
- g) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.
- h) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pela Câmara Municipal para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.
- i) O número de servidores e faixa salarial segue em tabela abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- DOS EMPRÉSTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

A Câmara Municipal assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado exclusivo e preferencial da Câmara Municipal Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento dos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases:

1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima;

2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal para cálculo da margem de crédito e posterior autorização;

3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

- DOS BENEFÍCIOS

1 - AO MUNICÍPIO:

- a) Acesso às contas bancárias da Câmara Municipal via internet, sem custo.
- b) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas da Câmara Municipal para qualquer outra instituição financeira.
- c) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas da Câmara Municipal na própria instituição financeira.

2 - AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:

- a) Ao servidor da Câmara Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) A Câmara Municipal, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, acesso a todas as dependências do órgão, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.
- b) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

- VALOR:

A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para início de lance, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido pelo Legislativo Municipal de Marabá.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento a Câmara Municipal de Marabá através de depósito bancário em até 3 (três) parcelas, em conta corrente a ser indicada até o dia 10/10/2019 a primeira parcela, e as demais com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

- PRAZO:

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

posteriores.

- QUANTIDADE DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL:

O Legislativo Municipal de Marabá possui em média 261 servidores, distribuídos por faixa salarial conforme tabela abaixo. Encontram-se nesse levantamento todos os servidores ativos.

Faixa salarial (R\$/mês) Quantidade

FAIXA SALARIAL	Nº DE FUNCIONÁRIOS
R\$ 880,00 a R\$ 3.000,00	168
R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	67
MAIOR QUE R\$ 7.000,01	26
TOTAL	261



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contratação de Instituição Financeira para Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, e a Instituição Financeira _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição Financeira para Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), que será pago à Câmara Municipal de Marabá através de depósito bancário em 4 (quatro) parcelas, em conta corrente a ser indicada até o dia 23/04/2019 a primeira parcela, e as demais com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.2. Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.3. Iniciar a atividade imediatamente depois de assinado o termo de contrato com Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.7. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a atividade objeto desta contratação;

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do Edital que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, conforme estabelecido na cláusula segunda do presente termo, atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

5.2. Será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.1. A Câmara Municipal de Marabá registrará como receita o valor auferido constante da cláusula segunda do presente contrato, mensalmente, em dotação específica para tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, que corresponderá ao início do processamento dos serviços financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

10.2. Cabe ao supervisor do contrato:

10.2.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

10.2.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.2.3. notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria Financeira, para ser anexada ao contrato;

10.2.4. exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____